



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

Praça Nossa Senhora Aparecida, 61 - CEP: 13880-000 | Vargem Grande do Sul -SP
(19) 3641 – 9300 - hospcar@uol.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de prestação de contas junto à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, que esta instituição não possui contratos com fornecedores de materiais e medicamentos.

Nossas aquisições de materiais e medicamentos são através de cotações. Exceto com a empresa White Martins Gases Industriais Ltda, fornecedora de gás de oxigênio o contrato da mesma segue na prestação.

Por ser verdade firmamos a presente.

Vargem Grande do Sul, 14 de Dezembro de 2022.



Jair Sposito Gabriello
- Provedor -

131.729.258-89



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E OUTROS PACTOS
ADITIVO Nº 1**

FORNECEDORA:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

e com Filial / Loja situada em: CAMPINAS
na Rua / Av. RUA LUIZ FERNANDO RODRIGUES, 1951
Inscrição no CNPJ/MF Nº. 35.820.448/0085-44

Estado: SP CEP: 13064-798
Bairro: BOA VISTA
Inscrição Estadual Nº. 244:092.348.116

COMPRADORA:

HOSPITAL CARIDADE VARGEM GRANDE DO SUL

situado(a) em: VARGEM GRANDE DO SUL
na Rua / Av. PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61
Inscrição no CNPJ/MF Nº 72.863.665/0001-30

Estado: SP CEP: 1388-000
Bairro: CENTRO
Inscrição Estadual Nº ISENT0

CONTRATO Nº 1-4W750G

Celebrado em 08 de Outubro de 2008.

Através do presente Instrumento, as PARTES supraqualificadas resolverem de comum acordo, estabelecer novos parâmetros referentes ao Contrato de Fornecimento acima identificado, o qual será regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica alterado as Condições Comerciais, todas dispostas no item 5 - Condições Comerciais, do Preâmbulo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar, para todos os efeitos legais, conforme tabelas que seguem:

5 – Condições Comerciais:

5.1 – Produto(s)	5.2 – Preço (R\$/m ³ /Kg)	5.3 – Preço do Frete de Distribuição (R\$/m ³ /KG)	5.4 – Consumo médio mensal (m ³ /KG/mês)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291	4,018	0,082	1100

5.5 – Equipamentos(s) Alugados	Quantidade	5.6 - Valores do Aluguel (R\$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container – 40039293	1	361,19

5.7 – Assistência Técnica	5.8 – Valor (R\$/mês/equip)	5.9 – Nº de visitas anuais
Ass Tec Preventiv Diferenciada . - 40094675	201,00	12

Obs: Estão incluídos nos preços os seguintes impostos: PIS e COFINS.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Fica incluída a alínea “f” no item 2.2 – Constituem Obrigações da Compradora, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar, para todos os efeitos legais, conforme redação que segue:

f) Adquirir os PRODUTOS com exclusividade da FORNECEDORA, ficando também expressamente vedada a utilização de qualquer outro sistema, equipamento, substância e/ou produto que possa porventura substituir os PRODUTOS contratados, sem a prévia e expressa autorização por escrito da FORNECEDORA, sob pena de restar caracterizada infração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Fica alterado o item 4.2 da Cláusula Quarta – Preços e Reajuste, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar, para todos os efeitos legais, conforme redações que seguem:

4.2 – O preço dos produtos sofrerão reajustes automáticos a partir da assinatura do presente Contrato, a cada intervalo de 12 (doze) meses, ou menor periodicidade permitida em Lei, sem necessidade de aviso prévio e/ou negociação, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores, acrescido de 5% (cinco por cento), ou seja:

$$PR = PO \times [1 + IGP-DI + 5\%]$$

PR = Preço Reajustado;

PO = Preço a ser reajustado (Preço Inicial)

IGP-DI = Variação positiva do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou índice oficial que venha substituí-lo;

4.3 – Os demais itens especificados no item 5 – Condições Comerciais, do Preâmbulo, sofrerão reajustes automáticos a partir da assinatura do presente Contrato, a cada intervalo de 12 (doze) meses, ou menor periodicidade permitida em Lei, sem necessidade de aviso prévio e/ou negociação, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores;

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 35 / 32 / 2022
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Todas as demais condições e cláusulas do CONTRATO permanecem em vigor e inalteradas, no mesmo teor e para o mesmo efeito.

E, por estarem justas e contratadas, em tudo que se encontram neste instrumento particular, firmam as Partes o presente aditamento ao Contrato de Fornecimento de Gases e Outros Pactos, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

White Martins Gases Industriais Ltda
Renivaldo José Brunheli
CPF: 048.365.589-55
Gerente Regional São Paulo, Medicina

[Handwritten signature] Vargem Grande do Sul de maio de 2014.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Belmiro Luiz Moreira da
Gerente Aplicações e Projetos
R.G. 12.673.679 SSP - SP - CPF: 02.194.271-7

1) Elisabete Aguiar Silva
Nome:
CPF: **Elisabete Aguiar Silva**
R.G: 32.608.070-3

HOSP. CARIDADE VARGEM GRANDE DO SUL

[Handwritten signature]
2) Francisco de Assis M. Manóel
Nome:
CPF: 552 979 868-34

DR. SP. 110 GABRIEL CHO
PROFESSOR
CPF: 131.729.259-99

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 15 / 12 / 2012
[Handwritten initials]
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E OUTROS FACTOS, Nº 1-4W7S0G. FIRMADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2008.

FORNECEDORA:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., com sede no Rio de Janeiro,
e com Filial / Loja situada em: CAMPINAS Estado: SP CEP: 13064-798
na Rua / Av. RUA LUIZ FERNANDO RODRIGUES, Nº. 1951 Bairro: BOA VISTA
Inscrição no CNPJ/MF Nº. 35.820.448/0085-44 Inscrição Estadual Nº. 244.092.348.116

COMPRADORA:

HOSP. CARIDADE VARGEM GDE DO SUL
situado(a) em: VARGEM GRANDE DO SUL Estado: SP CEP: 13880-000
na RUA/ AV. PCA. N. SRA. APARECIDA, 61 Bairro: CENTRO
Inscrição no CNPJ/MF Nº 72.863.885/0001-30 Inscrição Estadual Nº ISENTO

Através do presente instrumento, as PARTES supraqualificadas resolvem de comum acordo, estabelecer novos parâmetros referentes ao Contrato de Fornecimento acima identificado, o qual será regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acordam em outorgar-se mútua, plena, geral, irrevogável e irretirável quitação, para mais nada reclamarem uma da outra, no presente e/ou no futuro, em relação a todas as obrigações decorrentes do Contrato, ora aditado, celebrado entre elas, até a presente data, ressalvadas eventuais faturas/duplicatas referentes ao fornecimento de PRODUTOS, pendentes de quitação.

COPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 15 / 12 / 2022
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Ficará o contrato, ora aditado, automaticamente renovado, por um período de 60 (sessenta) meses, após a assinatura do presente termo, tornando-se, assim, sem efeitos, toda e qualquer DENÚNCIA a sua renovação automática, e respeitando-se, sempre, os termos da Cláusula Segunda, do Contrato.

3.2 - Decorrida a prorrogação supramencionada, para efeitos da Cláusula Primeira, do contrato, ora aditado, a vigência contratual será sempre aquela disposta no item 4 - Prazo de Duração, do Preâmbulo, do Contrato, qual seja, 60 (sessenta) meses.

3.2.1 - Fica acordado entre as Partes que, a COMPRADORA garantira à FORNECEDORA o direito de preferência em casos de (I) não renovação do presente contrato (II) criação de novos pontos de consumo, incluindo novos estabelecimentos (III) fornecimento de novos produtos, implantação de outros sistemas e/ou tecnologias que venham a ser usados em substituição aos PRODUTOS.

3.2.2 - A PREFERÊNCIA garantida no item (I) supra, ficará sem efeito caso a COMPRADORA, quando da renovação do Contrato, apresente à FORNECEDORA, proposta formal, por escrito, de outro fornecedor idôneo. Nesta situação, a FORNECEDORA poderá rever sua proposta e



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

assegurar à COMPRADORA as mesmas condições ofertadas, em até 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento de referida proposta;"

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Ficam alteradas as Condições Comerciais, dispostas nos itens 5 – Condições Comerciais, disposto no Preâmbulo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar a partir de Abril de 2018, para todos os efeitos legais, conforme tabelas que seguem:

5 - Condições Comerciais

5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R\$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R\$/m3/Kg)	5.4 - Volume Mensal (m3/Kg/mês)
Oxigênio Líquido Caminh Tanque - 40018291	8,6128	0,0972	1.500

Obs.:

(1) Estão incluídos nos preços acima os seguintes impostos: ICMS, PIS e COFINS.

3.2 - Ficam alteradas as Condições Comerciais, dispostas nos itens 5 – Condições Comerciais, disposto no Preâmbulo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar a partir de Julho de 2018, para todos os efeitos legais, conforme tabelas que seguem:

5 - Condições Comerciais

5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R\$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R\$/m3/Kg)	5.4 - Volume Mensal (m3/Kg/mês)
Oxigênio Líquido Caminh Tanque - 40018291	6,4713	0,0787	1.500

Obs.:

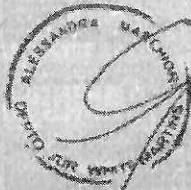
(1) Estão incluídos nos preços acima os seguintes impostos: ICMS, PIS e COFINS.

3.3 - Ficam alteradas as Condições Comerciais, dispostas nos itens 5 – Condições Comerciais, disposto no Preâmbulo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar a partir de Outubro de 2018, para todos os efeitos legais, conforme tabelas que seguem:

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 15 / 12 / 2022

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



5 - Condições Comerciais

5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R\$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R\$/m3/Kg)	5.4 - Volume Mensal (m3/Kg/mês)
Oxigênio Líquido Caminh Tanque - 40018291	4,3163	0,0637	1.500

Obs.:

(1) Estão incluídos nos preços acima os seguintes impostos: ICMS, PIS e COFINS.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- As Partes concordam em alterar os itens 3.1 e 3.3, da Cláusula Quinta - Consumo Mínimo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar, para todos os efeitos legais, com a seguinte redação:

5.1- A COMPRADORA fica obrigada a um consumo mínimo trimestral equivalente a 100% do consumo médio estimado no item 5.4 do preâmbulo, sob pena de arcar com o pagamento da diferença entre o volume efetivamente consumido e o volume mínimo aqui estabelecido..

5.3- O item 5.4 do preâmbulo será automaticamente revisto sempre que o mesmo vier a sofrer alteração (incremento) superior a 30% (trinta por cento), o que deverá ser apurado trimestralmente.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 15 / 12 / 2022

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As PARTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus legítimos procuradores/representantes legais, e possuem poderes outorgados para assumirem as obrigações ora contraídas.

5.2 Todas as demais condições e cláusulas do CONTRATO permanecem em vigor e inalteradas, no mesmo teor e para o mesmo efeito.

E, por estarem justas e contratadas, em tudo que se encontram neste instrumento particular, firmam as Partes o presente aditamento ao Contrato de Fornecimento de Gases e Outros Pactos, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



RAFAEL LOCATELLI FELIX
GERENTE REGIONAL MEDICINA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CPF: 278.788.208-52

V. G. SUL 11 de ABRIL de 2018.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
C.P.E. 041.251.578-58

HOSP. CARIDADE VARGEM GDE DO SUL

WAGNER VIEIRA CIPOLLA
Provedor
CPF: 747.912.728-0

Testemunhas:
1) Jales
Nome: JALES VARGEM GDE DO SUL
CPF: 304.262.143-59

2) Assil
Nome: FRANCISCO DE ASSIS M. MANOEL
CPF: 552/979.868-34

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL / 11 de ABRIL
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

